

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E PROCESSO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

Aos 06 dias do mês de novembro de 2018, às 09h00, no Prédio sede da Câmara Municipal, com a presença da Comissão de Licitação, Kátia Cristina Bazoni - Presidente, e os membros: Fátima Aparecida Johansen, Etienne de Oliveira Urbano, Antenor Morini Júnior e Joana Aparecida Pazian Ferreira, acompanhados pelo Procurador Jurídico da Câmara Municipal o Senhor Dr. Paulo Eduardo Roha Pinezi, para abertura das propostas comerciais da Concorrência Pública nº 001/2018 que tem como objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia para a elaboração de estudos preliminares, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e entrega de documentação relativa ao novo edifício sede da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga. Dando início aos trabalhos pela Presidente, foi registrada a abertura do envelope contendo todos os envelopes propostas das licitantes e assim procedeu. Dado início a abertura dos envelopes propostas, foi aberto por equívoco o envelope da empresa ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – EPP, porém em tempo hábil, verificou-se que a mesma estava inabilitada, não sendo analisada sua proposta e, juntamente com o envelope, colocado em separado dos demais pela Presidente da Comissão. Dando continuidade, foi realizada a abertura dos demais envelopes das empresas habilitadas, estando todas elas em conformidade com os requisitos previstos no Edital. Foi constatada a oferta dos seguintes valores: HAMMINE ENGENHARIA LTDA no valor total de R\$ 73.000,00; ESTÁTICA PROJETOS LTDA – ME no valor total de R\$ 89.999,99; ML PROJETOS EIRELI ME no valor total de R\$ 94.218,75; FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES EIRELI -ME no valor total de R\$ 95.000,00; DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP no valor total de R\$ 99.900,00; CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA no valor total de R\$ 106.781,00; SMART PROJETOS LTDA no valor total de R\$ 130.000,00; DIRETÓRIO DA ARQUITETURA E URBANISMO S/S LTDA no valor total de R\$ 132.757,69; ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA no valor total de R\$ 137.068,75; EQUIPE B ARQUITETURA, DESIGN E MULTIMÍDIA LTDA no valor total de R\$ 144.468,75; FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP no valor total de R\$ 145.000,00; SANDRA CHECHTER & VÂNIA TRAMONTINA ARQUITETURA S/S EPP no valor total de R\$ 146.353,00; PREST`MO ENGENHARIA LTDA EPP no valor total de R\$ 146.562,50; LA CLE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA LTDA no valor total de R\$ 146.562,50; SETEE – SERVIÇOS TÉCNICOS

ESPECIALIZADOS EIRELI-EPP no valor total de R\$ 148.656,25; VALERIA OLIVEIRA DE FARIA EIRELI - ME no valor total de R\$ 172.000,00; KAAN ARCHITECTEN – SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA no valor total de R\$ 177.950,00 e PAM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI no valor total de R\$ 183.000,00. Verificou-se que as empresas PREST`MO ENGENHARIA LTDA EPP e LA CLE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA LTDA apresentaram valores idênticos de proposta, devendo ser realizado sorteio em nova Sessão Pública para sua classificação, conforme rege a legislação. Cabe registrar que se declararam Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e aptas a usarem os benefícios da Lei Complementar 123/06 as seguintes licitantes: HAMMINE ENGENHARIA LTDA; ESTÁTICA PROJETOS LTDA – ME; ML PROJETOS EIRELI ME; FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES EIRELI -ME; DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP; CORSI ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA; SMART PROJETOS LTDA; DIRETÓRIO DA ARQUITETURA E URBANISMO S/S LTDA; ECONÔMICA ENGENHARIA E OBRAS LTDA; EQUIPE B ARQUITETURA, DESIGN E MULTIMÍDIA LTDA; FESTI & FESTI CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP; SANDRA CHECHTER & VÂNIA TRAMONTINA ARQUITETURA S/S EPP; PREST`MO ENGENHARIA LTDA EPP; LA CLE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS EM ARQUITETURA, URBANISMO E ENGENHARIA LTDA; SETEE – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EIRELI-EPP; VALERIA OLIVEIRA DE FARIA EIRELI - ME e PAM ARQUITETURA E URBANISMO EIRELI. Foi verificado também que 05 (cinco) propostas se encontram na condição prevista no Artigo 48, inciso II, §1º, alínea “a” da Lei 8.666/93, é previsto que “**Art. 48. Serão desclassificadas:...****II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). § 1º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998). a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração...**”. A Comissão apurou o seguinte: **a)** Valor orçado para a licitação constante do Edital em R\$ 209.375,00;

b) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado (treze propostas nessa condição) em R\$ 147.473,88; **c)** Valor correspondente a 70% da média obtida do item “b” corresponde à **R\$ 103.231,72**. Desta forma, pressupõe-se que cinco empresas apresentaram valores inexequíveis, sendo elas: HAMMINE ENGENHARIA LTDA no valor total de R\$ 73.000,00; ESTÁTICA PROJETOS LTDA – ME no valor total de R\$ 89.999,99; ML PROJETOS EIRELI ME no valor total de R\$ 94.218,75; FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES EIRELI -ME no valor total de R\$ 95.000,00 e DIAS & CARDOZO ENGENHARIA LTDA EPP no valor total de R\$ 99.900,00. No entanto, também foi verificado pela Comissão, com o apoio do setor jurídico do Poder Legislativo, que a Súmula nº 262/2010 do Tribunal de Contas da União prevê que *“O critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta”*. Sendo assim, a Comissão decidiu pela **abertura de prazo para que as cinco empresas em questão apresentem planilha de cálculo detalhado, em envelope lacrado e identificado, de forma a comprovar a exequibilidade da proposta ofertada**, prazo este a ser findado concomitantemente com o horário da abertura da nova sessão. Em caso de não apresentação no prazo estipulado, a licitante em falta terá sua proposta desclassificada por inexequibilidade. Assim, a Comissão de Licitações decidiu agendar **nova sessão pública para o dia 26 de novembro de 2018, às 9h00**, no Plenário da Câmara Municipal, local, data e horário limites onde serão recebidas as planilhas de cálculo detalhado das cinco empresas, analisadas, realizado o sorteio para o desempate entre as empresas PREST`MO e LA CLÉ e classificação das propostas da presente licitação. Nada mais havendo a tratar a Presidente deu por encerrada a presente Sessão Pública. Esta Ata foi secretariada e lavrada por mim, Kátia Cristina Bazoni, e segue assinada pelos demais membros da Comissão. Ibatinga, 06 de novembro de 2018.....

Kátia Cristina Bazoni _____	Fátima Aparecida Johansen
_____	Joana Aparecida Pazian Ferreira
_____	Etienne de Oliveira Urbano
_____	Antenor Morini Júnior _____